



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1473 DE 24 DE OUTUBRO DE 1995
(Autógrafo N° 54/95, referente a Mensagem N° 025/95)

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com Empresas Públicas e Privadas objetivando subsidiar obras e serviços da Municipalidade.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

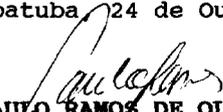
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Empresas Públicas e Privadas objetivando subsidiar a obra de construção do prédio do Centro de Informações Turísticas, na congruência da Avenida Iperoig, com a Rua Profº Thomaz Galhardo, neste Município, sem gerar ônus para a Municipalidade, conforme Projeto integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento no disposto neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros das Empresas Públicas e privadas conveniadas.

Artigo 2º - O presente Convênio terá validade de 04 (quatro) anos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 24 de Outubro de 1995.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 24 de Outubro de 1995.